

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

PORTARIA Nº 59 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Delega competência para ordenação de despesas ao Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 38 do Regimento Interno do órgão (Resolução nº 84/1996) e,

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução CNJ nº 159/2012, que prevê a inclusão de rubrica específica nos orçamentos dos Tribunais para as Escolas Judiciais, conferindo-lhes também competência para ordenação de despesas;

CONSIDERANDO o art. 46-A, § 2º da Lei Complementar nº 100/2007 (alterada pela LC nº 228/2013), que delega competência à Escola Judicial do TJPE para ordenação de despesas para fins de capacitação, formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o inciso XII do art. 38 do Regimento Interno do TJPE (Resolução nº 84/1996), que faculta ao Presidente a delegação de atribuições e competências para a prática de atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Geral da Escola Judicial para execução dos seguintes atos administrativos relacionados à ordenação de despesa:

I – autorizar a contratação de serviços de capacitação, formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, para valores de até 25% do limite previsto para a modalidade convite (art. 23, II, a da Lei 8.666/93);

II – assinar as notas de empenho das despesas autorizadas no inciso anterior;

III – assinar os contratos relativos às despesas autorizadas no inciso I;

IV – autorizar o pagamento de gratificação a servidores e magistrados pelo exercício das atividades de Instrutoria Interna, nos termos da Resolução nº 348/2013 - TJPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de novembro de 2016.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 61, de 18/11/2016**

EMENTA: Designação de Grupo de Trabalho para atuação em Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação nas Varas da Fazenda Pública das Comarcas de Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho.

O Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;